

PORTARIA Nº 3.796/SPO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece a política de remuneração para os examinadores credenciados de pilotos.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo-se em vista o art. 17 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a política de remuneração para os examinadores credenciados de pilotos, nos termos do art. 17 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2º O examinador credenciado deverá receber do examinando remuneração financeira pela realização dos exames de proficiência, no valor exato estabelecido na tabela abaixo, estabelecidos conforme critérios técnicos expostos na Nota Técnica nº 154(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (1101261):

ATIVIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Exame de proficiência em avião monomotor convencional	R\$ 300,00
Exame de proficiência em avião monomotor a turbina	R\$ 400,00
Exame de proficiência em avião multimotor convencional	R\$ 400,00
Exame de proficiência em avião multimotor a turbina	R\$ 500,00
Exame de proficiência em helicóptero monomotor convencional	R\$ 300,00
Exame de proficiência em helicóptero monomotor a turbina	R\$ 400,00
Exame de proficiência em helicóptero multimotor	R\$ 500,00

Art. 3º Em um mesmo voo, mais de uma licença e habilitação examinadas simultaneamente farão jus a apenas uma remuneração.

Art. 4º A ANAC não se responsabiliza por pagamentos realizados em desacordo com esta Portaria ou com a Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e suas eventuais consequências administrativas, civis ou penais.

Art. 5º Pagamentos realizados em desacordo com esta Portaria ensejam consequências administrativas, civis e/ou penais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES